

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 589/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA CONTRATO Nº.589/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL-RS E A EMPRESA CLÍNICA VITALITY SAÚDE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTEDO SUL -RS**, inscrito no CNPJ sob o nº.87.572.079/0001-03 aqui representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE e de outro lado a empresa

CLÍNICA VITALITY SAÚDE, CNPJ nº. 48.496.146/0001-04, devidamente representada pelas sócias Daniele Giacomelli Tadielo e Juliana Koehler Ribeiro, demais dados já devidamente registrados no corpo do contrato acima informado, daqui por diante denominada de CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR ESTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

- 1.1. O presente Termo de Rescisão tem como fundamento a Lei 14.133/2021, e ainda na dispensa de licitação 328/2024 a qual resultou no Contrato Administrativo **589/2024** devidamente homologado pelo Chefe do Executivo, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO:

- 2.1. É objeto deste Termo, a rescisão amigável Contrato Administrativo **589/2024**, que tem por objeto prestação especializada em fonoaudiologia (disfagia)- conforme consta descrito no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1– O presente TERMO DE RESCISÃO se fundamento do inciso II do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA–DO DISTRATO:

- 4.1– Por força do presente TERMO DE RESCISÃO, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, Contrato Administrativo **589/2024**, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Rua General João Antonio, nº. 1305 – São Vicente do Sul-RSCEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 – Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir questões oriundas do presente documento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.1- E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Vicente do Sul-RS, 02 de Abril de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
São Vicente do Sul-RS

Representante legal da empresa
NOME,
CNPJ

GABRIELLA ZUQUETTO
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1.NOME:
CPF nº.

2.NOME:
CPF nº.